

Política

ELEIÇÕES/88

Aureliano Chaves também apóia tese das eleições gerais em 1988

por Cláudio Lachini de Curitiba

Alvaro Dias, que defendeu eleições em todos os níveis em 1988, "é extremamente

pertinente", declarou ontem a este jornal, em Curitiba, o ministro das Minas e Energia e presidente de honra do PFL, Aureliano Chaves, que participou da reunião dos governadores dos estados do Sul (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul) no Palácio Iguazu. Durante o encontro, Dias voltou a proclamar a chamada às urnas

como uma forma de livrar o País da "gravidade do fisiologismo que toma conta da classe política". Em outro ponto o ministro Aureliano Chaves concordou com o governador do Paraná: "o parlamentarismo é bionico", disse a imprensa, depois que Dias havia classificado, de público, o sistema parlamentar que se quer implantar

no Brasil como a instauração da "instabilidade permanente". O exemplo da recente queda do superintendente da Sudene foi citado como capaz de ser transposto para o ministério parlamentarista, com seqüências imprevisíveis para a transição democrática. Dias aproveitou a ocasião para responder a im-

prensa a acusação que lhe fizera o governador de São Paulo, Orestes Quércia, que segundo um repórter da TV Curitiba teria afirmado que a proposta de eleições em todos os níveis é "golpista". "E a primeira vez que ouço dizer que eleições livres e democráticas sejam sinônimo de golpe", disse Dias. O governador de Santa

Catarina, Pedro Ivo Campos, que presidiu a reunião do Conselho de Desenvolvimento dos Estados do Sul (Codesul), também condenou o parlamentarismo e proclamou o apoio ao presidente José Sarney como forma de "conciliação de toda a Nação". O governador do Rio Grande do Sul, Pedro Simon, deixou a reunião ao seu final com o semblante visivelmente contrariado e preferiu dizer a um grupo de jornalistas simplesmente que é parlamentarista.

Dias bateu na mesma tecla quanto ao presidente Sarney: "seria cruel impôr toda a responsabilidade ao presidente da República". A responsabilidade deve ser compartilhada", declarou. Logo depois do encontro, que se prolongou por quase três horas (entre 11 e 14 horas), o governador do Paraná dirigiu-se para Brasília, onde tinha audiência com o presidente José Sarney marcada para as 17 horas.

Quércia é contra a proposta de Dias

por Stela Campos Pinto de São Paulo

O governador de São Paulo, Orestes Quércia, disse ontem que não acredita na realização de eleições gerais no próximo ano. Ele afirmou que é contra a medida, mas se a Constituinte decidir pelas eleições não irá opor-se. Na sua opinião, as eleições seriam negativas porque os governadores apenas iniciariam o mandato de quatro anos para o qual foram eleitos.

Em entrevista após presenciar uma reunião da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, Quércia disse que, se ocorressem eleições gerais, ele provavelmente concorreria novamente ao governo de São Paulo, descartando a hipótese de candidatar-se à Presidência da República.

Simon não acredita em retaliações

O governador do Rio Grande do Sul, Pedro Simon, disse ontem, ao desembarcar em Porto Alegre, não acreditar que tenha partido do presidente José Sarney a determinação de retaliação e demissões de funcionários indicados por políticos que defenderam a duração do mandato em quatro anos na votação da Comissão de Sistematização. Ele observou que prefere considerar como posição de Sarney a que consta da nota oficial divulgada no domingo à noite pelo ministro-chefe do Gabinete Civil, Ronaldo Costa Couto, que é no sentido de acatamento à decisão da Constituinte, segundo a EBN.

Simon enfatizou que o presidente não fez nenhuma nomeação a seu pedido. Mas lamentou que "nunca na história, o estado teve tão pouca participação no governo federal". Quanto à possibilidade de uma reforma ministerial, o

Ele está vendo fantasma à toa", comentou.

"O candidato à Presidência da República do PMDB sairá da convenção do partido", disse o governador. Para Quércia, se o nome escolhido for o do senador Mário Covas ele terá o seu apoio, desde que a sua escolha tenha o respaldo de todo o partido.

O governador acredita que a redução do mandato presidencial para quatro anos seja aprovado pelo plenário da Constituinte. "A maior parte da opinião pública está a favor dessa medida, logo, isso faz com que o PMDB vote de acordo. Quanto à implantação do regime parlamentarista de governo, Quércia acredita que esse poderá ainda ser derrotado pelo presidencialismo até o final dos trabalhos da Constituinte."

O governador paulista afirmou não acreditar que o presidente José Sarney leve a cabo represálias contra os constituintes que votaram a favor do mandato de quatro anos. O presidente, segundo Quércia, "tem alto espírito público e continuará a trabalhar no restante de sua gestão em benefício do País e da população".

Empresários aprovam a redução do mandato

por Jurema Borges de Brasília

A maioria dos representantes do setor privado no Conselho Monetário Nacional (CMN), ouvidos ontem por este jornal, entende que a redução do mandato do presidente será sentida.

O presidente do Banco de Crédito Nacional (BCN), Pedro Conde, apontou a área externa como a maior dificuldade a ser enfrentada pelo País em decorrência da redução do mandato de Sarney para quatro anos. "A redução para quatro anos não ajuda na renegociação da dívida externa. É difícil para quem está negociando a dívida esta decisão."

IRIS REZENDE Na avaliação dos ministros de Estado que participaram da reunião do CMN, a decisão tomada pela Comissão de Sistematização poderá ser alterada pelo plenário. Segundo o ministro da Agricultura, Iris Rezende, "o ano de 1988 não se adaptará a uma eleição para presidente; o Congresso terá ainda de votar uma série de leis complementares à Constituinte".

Segundo o ministro do Interior, João Alves, "não existe no meu Ministério nenhuma posição a favor dos quatro anos". O ministro do Trabalho, Almir Pazzianotto, afirmou que "ainda não havia pensado sobre a questão". Na opinião do ministro do Planejamento, Aníbal Teixeira, a redução do mandato não é razão de preocupação. "Vamos continuar trabalhando normalmente e, além disso, não é uma matéria vendida."

COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS DE MINERAÇÃO - CAEMI

CGC Nº 33.490.095/0001-28 - COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28/10/87, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

1- Local e Data: Sede social, na Praia de Botafogo, 300, 2º andar, às 15:00 horas do dia 28/10/87; 2- Convocação: Publicada no Diário Oficial de 5, 6 e 7, e, nos jornais O Globo, Gazeta Mercantil, O Estado de São Paulo e Estado de Minas dos dias 3, 9 e 16, todos do corrente mês; 3- Quorum de Instalação: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas no livro próprio; 4- Mesa: Presidente - Daniel G Sydenstricker, Secretário - Sergio Luiz de Menezes Majella; 5- Deliberações: a) Aprovada a Proposta constante da Justificação da Diretoria (Anexo I) relativa à incorporação da subsidiária integral Mogi S.A. - Empreendimentos Imobiliários à Companhia, cujas condições básicas estão refletidas no Protocolo de Incorporação assinado em 02/10/87 (Anexo II); b) Em seguida foram nomeados os seguintes peritos que avaliarão o patrimônio líquido a ser incorporado à Companhia: Srs. José Ramos Tavares, brasileiro, economista, CRE nº 235, da 5ª Região, Paulo Agostinho Manzan, brasileiro, economista, CRE nº 2589, da 1ª Região, e Manuel de Almeida Lopes, português, contador, CRC-RJ 027.878-8, residente e domiciliado nesta cidade, os quais, presentes à Assembléia, declararam ter pleno conhecimento da situação patrimonial da empresa a ser incorporada, estando de posse de todos os dados que necessitavam para, imediatamente, procederem à elaboração do laudo de avaliação. Em decorrência, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à elaboração do referido laudo; c) Reiniciados os trabalhos, os peritos apresentaram o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da empresa a ser incorporada, no valor de Cz\$ 48.889.670,75 (Anexo III), que foi aprovado pela Assembléia, ficando assim aprovada a incorporação da Mogi S.A. - Empreendimentos Imobiliários, com o correspondente cancelamento das ações pertencentes à Companhia, que serão substituídas pelo patrimônio incorporado, sem aumento do seu capital social e efeitos no seu resultado; d) Aprovada a Proposta de desdobramento das ações da Companhia, o qual objetiva facilitar a circulação destas no mercado, devendo ser emitidas 16.200.000 novas ações, sendo 15.746.400 ordinárias e 453.600 preferenciais, que serão distribuídas na proporção de 9 (nove) ações para cada 1 (uma) ação atualmente possuída, passando o caput do art. 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de Cz\$ 613.000.000,00 (seiscentos e treze milhões de cruzados), dividido em 18.000.000 (dezoito milhões) de ações, sem valor nominal, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, sendo 17.496.000 (dezessete milhões, quatrocentas e noventa e seis mil) ordinárias e 504.000 (quinhentas e quatro mil) preferenciais"; 6- Quorum das Deliberações: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade dos acionistas presentes; 7- Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata em forma de sumário, e os documentos, devidamente assinados e autenticados pelos componentes da Mesa e que constituem os Anexos I a III desta ata, foram arquivados na sede da Companhia. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1987. (a) Daniel G Sydenstricker, Presidente - Sergio Luiz de Menezes Majella, Secretário - ATASA - Participações e Investimentos S.A., Joaquim Dias - P.p. de Augusto Trajano de Azevedo Antunes, P.p. de Guilherme Antunes Freiring, Joaquim Dias - Daniel G Sydenstricker - Sergio Luiz de Menezes Majella - Octavio Pereira da Costa - Amaro de Oliveira - Joaquim Dias - P.p. de George Joseph Freiring - P.p. de Beatriz Antunes Freiring, Joaquim Dias. Confere com a transcrição. Sergio Luiz de Menezes Majella - Secretário. CERTIDÃO: Secretária de Indústria e Comércio. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico que a presente é cópia autêntica do original arquivado sob o número 167793 por decisão de 10/11/87. Itamar Tavares - Secretário-Geral.

ANEXO I JUSTIFICAÇÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS DE MINERAÇÃO - CAEMI, RELATIVA À INCORPORAÇÃO DA MOGI S.A. - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Senhores Acionistas: Tendo em vista o interesse social, a Diretoria propõe a incorporação à Companhia do patrimônio líquido da Mogi S.A. - Empreendimentos Imobiliários, no valor estimado de Cz\$ 48.889.670,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete e cinco centavos), considerado de acordo com balanço patrimonial levantado em 30 de setembro de 1987, cujas condições básicas constam do Protocolo de Incorporação firmado pela referida sociedade e a CAEMI em 02 de outubro de 1987, e conforme venha a ser confirmado em avaliação a ser procedida por peritos a serem nomeados pela Assembléia Geral Extraordinária da CAEMI. Deve-se ressaltar que a referida incorporação resultará na extinção da Mogi S.A. - Empreendimentos Imobiliários, subsidiária integral da CAEMI, com o cancelamento das ações possuídas, sem que ocorra aumento do capital social. A realização da incorporação em apreço é da melhor conveniência aos interesses da Companhia, uma vez que faz parte da reorganização do sistema societário. Estando os Senhores Acionistas de acordo com os termos desta Justificação e do Protocolo acima referido, deverão autorizar a citada Incorporação, assim como nomear peritos que avaliarão o patrimônio da Empresa a ser incorporada. Rio de Janeiro, 02 de outubro de 1987. Daniel G Sydenstricker - Diretor-Presidente; Abel Carparelli - Diretor; Alberto Volinsky - Diretor; Amandio da Silva Machado - Diretor; Haroldo Corrêa de Mattos - Diretor; Octavio Pereira da Costa - Diretor; Samir Zraick - Diretor; Samuel Fineberg - Diretor.

ANEXO II PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA MOGI S.A. - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, COM VERSÃO DO SEU PATRIMÔNIO À COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS DE MINERAÇÃO - CAEMI

Os Diretores da COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS DE MINERAÇÃO - CAEMI, com sede nesta cidade, na Praia de Botafogo nº 300 - 13º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.490.095/0001-28, doravante designada CAEMI e da MOGI S.A. - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, com sede na Praia de Botafogo nº 300 - 10º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 60.510.807/0001-04, doravante designada MOGI, firmam o presente Protocolo destinado a fixar, nos termos do Artigo 224 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as condições básicas da Incorporação da MOGI, com versão do Patrimônio Líquido à CAEMI, as quais serão submetidas à deliberação dos acionistas das referidas Sociedades.

- 1. A Incorporação será efetivada mediante versão do Patrimônio Líquido da MOGI à CAEMI, no valor estimado de Cz\$ 48.889.670,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete e cinco centavos).
2. As parcelas patrimoniais a serem incorporadas serão avaliadas com base nos valores contábeis espelhados no balanço patrimonial da MOGI, levantado especialmente para este fim em 30 de setembro de 1987. A referida avaliação deverá ser realizada por peritos a serem nomeados pela CAEMI.
3. A incorporação do patrimônio líquido da MOGI, indicado no item 1, acarretará a sua extinção, sendo canceladas as ações possuídas pela CAEMI, sua única acionista, sem que ocorra aumento do capital social da CAEMI.
4. A CAEMI sucede à MOGI em todos os seus direitos e obrigações.
5. As variações que porventura ocorrerem no patrimônio da MOGI posteriormente a 30 de setembro de 1987, e até a efetivação da incorporação, serão absorvidas pela CAEMI.
Rio de Janeiro, 02 de outubro de 1987. COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS DE MINERAÇÃO - CAEMI - Amandio da Silva Machado; Samir Zraick. MOGI S.A. - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - Joaquim Dias; Rodes Machado.

ANEXO III LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA MOGI S.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

PAULO AGOSTINHO MANZANI, brasileiro, casado, economista, carteira de identidade CORECON nº 2589 - 1ª Região, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro; JOSÉ RAMOS TAVARES, brasileiro, casado, economista, carteira de identidade CORECON nº 235 - 5ª Região, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro; MANUEL DE ALMEIDA LOPES, português, casado, contador, carteira de identidade CRC-RJ nº 027878-8, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, peritos nomeados pelos acionistas da COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS DE MINERAÇÃO - CAEMI para avaliar, com base nos registros contábeis, o valor do Patrimônio Líquido da MOGI S.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS a ser vertido, por incorporação, na COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS DE MINERAÇÃO - CAEMI, havendo recebido da Sociedade, para tal finalidade, um balanço especial levantado em 30 de setembro de 1987, bem como as informações que foram solicitadas, vêm apresentar seu LAUDO DE AVALIAÇÃO, baseado no referido balanço. Os peritos encontraram o seguinte valor de Patrimônio Líquido a ser incorporado na COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS DE MINERAÇÃO - CAEMI:

Table with 2 columns: Description and Value (Cz\$). Rows include CIRCULANTE (Disponível, Terrenos a Comercializar), REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (Depósitos em fundos fiscais), PERMANENTE INVESTIMENTOS (Sociedades Controladas - Brumasa Madeiras S.A., Outras Empresas), IMOBILIZADO (Móveis e Utensílios), and TOTAL DO ATIVO.

Table with 2 columns: Description and Value (Cz\$). Rows include PASSIVO CIRCULANTE (Contas a Pagar, Impostos a Pagar) and PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Capital, Reservas de Capital, Reservas de Lucros, Lucros Acumulados).

Table with 2 columns: Description and Value (Cz\$). Rows include TOTAL DO PASSIVO, NOTA 1: Imóveis a Comercializar registrados no 1º Cartório de Imóveis de Mogi das Cruzes, and NOTA 2: Investimentos em Sociedades Controladas (Data-Base de Avaliação: 30.09.87).

Table with 2 columns: Description and Value (Cz\$). Rows include Brumasa Madeiras S/A, Quantidade de Ações, Capital Integralizado, Ordinárias, Preferenciais, Participação da Companhia, Ordinárias, Preferenciais, Participação (%), Patrimônio Líquido Ajustado, Lucro Líquido (Prejuízo), Movimento no investimento, Valor Patrimonial em 31.12.86, Correção Monetária, Ajuste de Equivalência Patrimonial, Valor Patrimonial em 30.09.87, Deságio na Aquisição, Valor Contábil em 30.09.87.

Table with 2 columns: Description and Value (Cz\$). Rows include Valor Patrimonial em 31.12.86, Correção Monetária, Ajuste de Equivalência Patrimonial, Valor Patrimonial em 30.09.87, Deságio na Aquisição, Valor Contábil em 30.09.87.

Table with 2 columns: Description and Value (Cz\$). Rows include Valor Patrimonial em 31.12.86, Correção Monetária, Ajuste de Equivalência Patrimonial, Valor Patrimonial em 30.09.87, Deságio na Aquisição, Valor Contábil em 30.09.87.

Table with 2 columns: Description and Value (Cz\$). Rows include Valor Patrimonial em 31.12.86, Correção Monetária, Ajuste de Equivalência Patrimonial, Valor Patrimonial em 30.09.87, Deságio na Aquisição, Valor Contábil em 30.09.87.

Table with 2 columns: Description and Value (Cz\$). Rows include Valor Patrimonial em 31.12.86, Correção Monetária, Ajuste de Equivalência Patrimonial, Valor Patrimonial em 30.09.87, Deságio na Aquisição, Valor Contábil em 30.09.87.

Table with 2 columns: Description and Value (Cz\$). Rows include Valor Patrimonial em 31.12.86, Correção Monetária, Ajuste de Equivalência Patrimonial, Valor Patrimonial em 30.09.87, Deságio na Aquisição, Valor Contábil em 30.09.87.

Table with 2 columns: Description and Value (Cz\$). Rows include Valor Patrimonial em 31.12.86, Correção Monetária, Ajuste de Equivalência Patrimonial, Valor Patrimonial em 30.09.87, Deságio na Aquisição, Valor Contábil em 30.09.87.

Table with 2 columns: Description and Value (Cz\$). Rows include Valor Patrimonial em 31.12.86, Correção Monetária, Ajuste de Equivalência Patrimonial, Valor Patrimonial em 30.09.87, Deságio na Aquisição, Valor Contábil em 30.09.87.

Table with 2 columns: Description and Value (Cz\$). Rows include Valor Patrimonial em 31.12.86, Correção Monetária, Ajuste de Equivalência Patrimonial, Valor Patrimonial em 30.09.87, Deságio na Aquisição, Valor Contábil em 30.09.87.

Table with 2 columns: Description and Value (Cz\$). Rows include Valor Patrimonial em 31.12.86, Correção Monetária, Ajuste de Equivalência Patrimonial, Valor Patrimonial em 30.09.87, Deságio na Aquisição, Valor Contábil em 30.09.87.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1987 Paulo Agostinho Manzan - José Ramos Tavares - Manuel de Almeida Lopes